



GOVERNO DO
TOCANTINS

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Processo: 2017/17010/000002

Data do Processo : 04/01/2017

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 DA UG -
186.700 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS - FECA





5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1 APRESENTAÇÃO

O presente relatório de gestão é parte integrante da Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Cidadania e Justiça** a qual tem como prioridade a valorização do ser humano com transparência. Tem por finalidade e diretrizes o desenvolvimento de ações na articulação e implementação de políticas voltadas para a proteção e promoção dos direitos humanos, dando especial atenção às garantias constitucionais, a ordem jurídica, o respeito aos direitos políticos, da cidadania, dos portadores de deficiência, da mulher, do índio, das minorias, dos direitos do consumidor, dos direitos da criança e do adolescente, das políticas do sistema penitenciário e prisional, o monitoramento da execução penal, a administração das atividades relacionadas à política criminal e penitenciária do Estado, as políticas relacionadas aos afrodescendentes e igualdade racial, a articulação com os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os segmentos organizados e as lideranças sociais e comunitárias que desenvolvem ações visando a evolução e o bem-estar da população que está relacionada às políticas que norteiam os princípios da existência da SECIJU.

A Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas Gerências: Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência do Sistema Socioeducativo têm por finalidade precípua a gestão e execução das políticas públicas direcionadas a promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, a Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Medida Provisória nº 01, de 2 de Janeiro de 2015, do Governo Estadual.

Portanto, este Relatório de gestão anual, janeiro a dezembro de 2016, sistematiza as informações referente ao desenvolvimento das ações destas Gerências no âmbito desta Secretaria - SECIJU, evidenciando os aspectos qualitativos e quantitativos das políticas, de modo a favorecer uma visualização do trabalho realizado neste período na defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes



5.2 BASE LEGAL

Esta Secretaria foi instituída pelo Decreto nº 1.717, de 13 de março de 2003, posteriormente sendo revogado pelo Decreto nº 2.751 de 22 de maio de 2006 cabendo-lhe a promoção e a defesa dos direitos humanos, a política judiciária, o monitoramento da execução penal, a administração das atividades relacionadas à política criminal e penitenciária do Estado, a defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente a articulação com Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, os segmentos organizados e as lideranças sociais e comunitárias, a promoção do relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais.

Em Janeiro de 2007, por força do Decreto Estadual nº 2.319 de 03 de janeiro de 2007, houve nova reestruturação na estrutura básica, operacional e nas competências dessa Secretaria, vinculando a ela o Fundo Estadual para Criança e Adolescente e o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

A Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos do Tocantins foi instituída pela Lei nº 2.461, de 07/07/2011, sendo alterado seu nome e estrutura organizacional pela Lei nº 2.734, de 04 de julho de 2013 passando a denominar-se Secretaria de Defesa Social - SEDS mantendo suas competências anteriores. Em 2015, através da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, sofre outra alteração, passando a ser conhecida por: Secretaria de Defesa e Proteção Social.

A Secretaria, através da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com auxílio de suas gerências: Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gerência do Sistema Socioeducativo, buscam a garantir dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Outras leis que direcionam as atividades desta diretoria e do desenvolvimento de suas políticas: Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (vide adin 3324-7, de 2005)(vide decreto nº 3.860, de 2001) (vide Lei nº 10.870, de 2004) (vide Lei nº 12.061, de 2009) LEI Nº 11.906, DE 20 DE Janeiro DE 2009. LEI No 10.973, DE 2 DE Dezembro DE 2004. Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e Lei nº 12.594/2012 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. ACP nº 0013734-64.2014.827.2729. ACP nº 0000198-24-2015.827.2705. ACP nº 0013729-42.2014.827.2729. ACP 5003588-65.2012.827.2722. ACP nº 0013734-



64.2014.827.2729. TAC CASE-CEIP Araguaína, bloqueia o valor de R\$5.102.264,93 (3011000) (3011001).

5.3 MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

A Secretaria de Cidadania e Justiça tem como missão “Elaborar, coordenar e executar políticas públicas de promoção dos direitos humanos assegurando a defesa e a proteção social.”

Dentro desta premissa, ela busca “Promover a proteção e defesa integral dos direitos da criança e adolescente” e “Assegurar atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de seus familiares”. Visando tornar-se “Referencia nacional na gestão e execução das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos humanos”.

O FECA - Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem tem por objetivo estimular o surgimento de novas maneiras para assegurar os direitos das nossas crianças e adolescentes mediante capacitação, realização de encontros e discussões junto aos Conselhos Municipais e as organizações governamentais e não governamentais de atendimento. E também contribui concretamente para executar as ações inovadoras criadas por esses parceiros.

Planejar, estruturar e executar a Política Estadual de Atenção Integral à Infância e Adolescência, adotando as medidas necessárias à promoção dos direitos e garantias previstos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

5.4 OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

É mister observar que a Pasta cumpre com rigorosa presteza o Plano Plurianual (Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015); altera a Lei No 2.941, de 25 de março de 2015, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015, e adota outras providências). A Lei Orçamentária Anual Lei nº 3.052, de 21 de Dezembro de 2015; que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016. A Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei nº 3.048, de 21 de dezembro de 2015. Publicada no Diário Oficial nº 4.525. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e adota outras providências) e o Quadro de Detalhamento de Despesas ano 2016, através da Portaria nº 2/SEPLAN/GABSEC, de 13 de janeiro de 2016, disponível no diário oficial nº 4.542, segundo as determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição



Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências); Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC), bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 104/2000, além das resoluções do Tribunal de Contas e demais orientações específicas sobre a realização das despesas do órgão. Fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos - Lei nº 1.250, de 20 de setembro de 2.001; Fundo Estadual do Conselho Antidrogas; Fundo Estadual dos Direitos da Mulher; e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As ações, para o exercício de 2016, que fazem parte da unidade orçamentária 186700, assim discriminada a programação e execução orçamentária:

Nº da Ação	Nome da Ação	UG	Valor Inicial
4058	Formação de Servidores do Sistema Socioeducativo	186700	220.000,00
3049	Proteção e Formação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	186700	220.000,00
4075	Fortalecimento dos Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente	186700	193.500,00
Total Inicial da UG - 186700			633.500,00

Não houve aumento no valor do orçamento de **RS 633.500,00** (Seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), conforme autorizado pelo art. A Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei nº 3.048, de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.525, devido necessidade de cumprimento dos objetivos das ações, para melhor atender as demandas sociais, conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	633.500,00	100,00
(-) Reduções	900.000,00	
Suplementações	400.000,00	
Créd. Especial e/ou extraordinário	0,00	0,00
Remanejamento	0,00	0,00
Transposição	0,00	0,00
Transferência	0,00	0,00
TOTAL	133.500,00	

Fonte: Anexo 11/opção 2 - SIAFEM - 12/2016



5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

Neste item demonstramos o total de despesas corrente e de capital, com o respectivo percentual de utilização do recurso destinado.

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	586.000,00	0,00	586.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	586.686,00	0,00	586.686,00	0,00

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY - SIAFEM - 12/2016

FONTE DE RECURSOS		AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100	Recursos ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	Tesouro-Manut. do Desenv. do Ensino-MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
0102	Rec. do Tesouro-Ações de Sev Pub. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0104	Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	Cota-Parte Inst.Nac. Desenv. do Desporto-INDESP	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	Contribuições do Fundo Nac. Desenvolv. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	Fundo Manut. Desenv. Edu. Bas. Val. Profis-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	Cota-Parte do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
0217	Cota-parte Compens. Financ. dos Rec. Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
0223	Recursos de Convênio com a Iniciativa Privada	133.500,00	0,00	133.500,00	0,00
0224	Cont. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
0225	Rec. de Convênios com Órgãos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
0226	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0227	Cota-Parte do Convênio DETRAN/SSP/Pol.Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
0228	Operações Financeiras não Reembolsáveis-Inter	0,00	0,00	0,00	0,00
0229	Operações Financeiras não Reembolsáveis- Ester	0,00	0,00	0,00	0,00
0230	Recursos de Conv. Estaduais e/ou Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00



0235	Cota-Parte de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
0237	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0240	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
0241	Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
0242	Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
0246	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
0247	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
0248	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
0249	Investimentos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0250	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	0,00	0,00	0,00	0,00
0251	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
4219	Operações de Crédito Internas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00
4220	Operações de Crédito Externas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00
4221	Operações de Crédito Vinculada-PIRMC	0,00	0,00	0,00	0,00
4222	Operações de Crédito Int. em Bens e/ou Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
5236	Doação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		133.500,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 11/ opção 4 - SIAFEM- 12/2016

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atribuições da Secretaria de Cidadania e Justiça, no Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem, através da Diretoria de proteção dos direitos da criança e adolescente, ao revisarem o PPA-2016, obtiveram a seguinte ação: Fortalecimento dos conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente (4275); integrando o Programa Temático Criança, Adolescente e Juventude (1025), através do Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem (Unidade Gestora - 18670).

Já as ações: Capacitação dos atores do sistema socioeducativo - 2500; Ampliação das unidades de atendimento - (1009); Implantação do núcleo de atendimento ao adolescente egresso e famílias - (1125); Alimentação dos adolescentes e servidores das unidades - (2006); Atendimento continuado das medidas socioeducativas - (2043) e Manutenção das unidades de atendimento - (2192) ligadas ao Programa Temático Criança, Adolescente e Juventude (1025), através Secretaria de Cidadania e Justiça (Unidade Gestora - 170100).



Foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação do seguinte objetivo: Promover a proteção e defesa integral dos direitos da criança e adolescente (0172).

O Programa Temático Criança, Adolescente e Juventude (1025), possui as seguintes entregas : Valorização de atores do sistema socioeducativo (0650); Realização de pesquisas nos municípios (0651); - Incentivo ao controle social e apoio à execução de projetos (0652); Implantação, ampliação e manutenção das unidades de atendimento (0653).

Para o alcance do objetivo também foram desenvolvidas ações de gestão que contribuíram significativamente para o cumprimento da sua finalidade.

Para esses programas foram autorizados recursos da ordem de R\$ 586.686,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais), com execução de 100%, ou seja, não houve acréscimo sobre o valor do Orçamento inicial, distribuídos nas ações orçamentárias que serão apresentadas a seguir.

Programa de Apoio Administrativo: Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça - 1071, já amplamente relatados no Relatório de Gestão da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais: Ação estruturada no programa Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça - 1071.

Patrimônio: É controlado pelo Sistema de Patrimônio – SISPAT, Gerido pela Secretaria da Administração, que permite incluir e movimentar os bens. No órgão o controle é feito pelo Gestor Patrimonial, com a co-participação dos Responsáveis Setoriais, mediante utilização dos Termos de Responsabilidade - TR e atualização do SISPAT. O patrimônio desse Fundo é constituído de bens móveis, identificados por plaquetas com código de barras, está plenamente controlado e com inventário físico e financeiro devidamente conciliado.

Almoxarifado: Este Fundo não possui almoxarifado próprio, foi utilizado o da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Manutenção de Serviços de Transporte: Ação estruturada no programa Gestão e Manutenção da Secretaria de Defesa e Proteção Social (1071), Manutenção de Serviços de Transporte (Ação nº 2420).

Manutenção de Recursos Humanos: Ação estruturada no programa (1071) Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça, especificamente na ação nº 2281 (Manutenção de Recursos Humanos) sendo que o Fundo não possui quadro próprio de servidores.



Ações de Informática: Ação estruturada no programa nº 1071 (Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça), ação nº 2392 - Manutenção de Serviços de Informática.

Programa Finalístico - 1025 Criança, Adolescente e Juventude: O Programa número 1025 (Criança, Adolescente e Juventude) com objetivo Promover a proteção e defesa integral dos direitos da criança e adolescente por meio da elaboração, articulação, construção e o monitoramento das políticas sobre a criança, adolescente e juventude, do aperfeiçoamento dos marcos institucionais e legais e do fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais, intensificando o enfrentamento a violência, ao preconceito, ao trabalho infantil visando a garantia de seus direitos.

5.6.1 ARTICULAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Este programa trata especificamente dos direitos da criança e do adolescente através da realização de campanhas e pesquisas no campo da promoção, controle social e defesa, monitoramento e capacitação permanente dos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando um melhor atendimento em todas as esferas. É função do órgão detentor das políticas públicas que trata do assunto em tela, procura-se implementar nas deliberações e manutenção física estrutural do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apoio às ações de monitoramento, capacitação aos conselheiros de direitos e tutelares, bem como, as demais instancias de controle social.

5.6.2 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Tem como finalidade promover a inclusão social de adolescentes em conflito com a lei, egressos do sistema socioeducativo e suas famílias, através de um atendimento socioeducativo eficiente e eficaz nas unidades de internação (provisória de semiliberdade), estimulando as potencialidades pessoais, a superação da prática infracional. A construção de um novo projeto de vida com participação das famílias e da comunidade.

A necessidade de garantias de atendimento digno aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é atribuição desta Secretaria, por meio do Departamento de Proteção



dos Direitos Humanos e Sociais. Garantir alimentação, ampliar e manter as unidades em perfeitas condições pode-se afirmar que o objetivo do programa foi alcançado, com resultado satisfatório que é o de promover a inclusão social de adolescente em conflito com a lei.

5.6.3 DIFICULDADES ENCONTRADAS

Algumas dificuldades foram encontradas, desafiadas e superadas, como a escassez de recursos financeiros, proveniente da crise financeira Nacional, motivada pela dinâmica mercadológica global.

Outra dificuldade encontrada está relacionada aos Recursos humanos insuficientes. As ações com tamanha complexidade, efeito este devido a não finalização da segunda fase do concurso e, portanto não posse dos candidatos dos aprovados no concurso público da Secretaria de Cidadania e Justiça, prevista para efetivar-se no ano de 2017;

A estrutura física deficitária para a realização das ações, herança de gestão anterior, tornando a política fragilizada, garantida a controvérsia no PPA-2016-2019 e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Cidadania e Justiça;

E por fim, a diminuição da frota de veículos para a realização dos trabalhos em todas as Unidades do Estado do Tocantins, visto que contratos anteriores de locação não foram honrados pela gestão anterior, tendo a atual gestão que arcar com despesas de exercícios anteriores e manter o funcionamento mínimo do atual.

5.7 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Os convênios foram firmados em estrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, quais sejam a Lei Federal nº 8.666/93, ao Decreto Federal nº. 6.170/07, a Portaria Interministerial nº. 507/11 MP/MF/CGU, a IN STN nº 01/97, a IN TCE nº 04/04 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual.

Quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas tem-se o seguinte:

- a) Não Foram firmados convênios no ano de 2016;
- b) Não Foram concedidos convênios no ano de 2016;



- c) Os convênios tiveram seus recursos devidamente aplicados, o que permitiu atingir o objetivo proposto, contudo por problemas com atas de registros de preços não foi possível execução dos convênios;
- d) Não houve convênio teve suas contas reprovadas, sem ocasionar devolução de recursos;
- e) Não houve convenio com Tomada de Contas Especial no ano de 2016

5.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Criança, Adolescente e Juventude, responsável pela proteção dos direitos da criança e do adolescente, monitoramento e a capacitação permanente dos atores do sistema, com objetivo Promover a proteção e defesa integral dos direitos da criança e adolescente, buscou entre outras atividades a Implantação da Escola do Conselho em parceria com a UNITINS (Universidade Estadual do Tocantins), implementação e manutenção do núcleo de formação continuada de conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do Estado do Tocantins, como parte do Programa a Ação “Implantação da escola de conselhos e formação em SINASE”, buscando melhorar as instalações com aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, aquisição dos mesmos, com recursos oriundos de doação para essa finalidade.

As Ações “Realização de pesquisa sobre o Sistema de Garantias” e “Implementação de programas de promoção, proteção e defesa dos direitos”, pretenderam fortalecer o trabalho dos Conselhos e demais instâncias de controle social. Para tanto, foram realizadas: visitas técnicas aos conselhos tutelares vinculados à rede do sistema de informação para a infância e adolescência.

As Ações “Ampliação das unidades de atendimento”; Alimentação dos adolescentes e servidores das unidades; “Implantação do núcleo de atendimento ao adolescente egresso e famílias” e “Atendimento continuado das medidas Socioeducativas”, compreendem as ações de ampliação das unidades de atendimento, alimentação dos adolescentes, manutenção das unidades de atendimento, implantação de unidades de atendimento socioeducativo, execução parcial satisfatória, as ações de manutenção das unidades e alimentação são ações continuadas, as demais para execução de sua totalidade dependem de recursos federais, caso das ações:



ampliação e implantação de unidades, para ambas as ações a Secretaria de Defesa e Proteção Social, não tem medido esforços no sentido de buscar recursos para sua execução.

Por fim, garantiu a execução de recursos contraídas a partir de empréstimos com Banco do Brasil e através da fonte 0100, recursos próprios a fim de manter crescimento e melhorias do sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, cumprindo com o desenvolvimento de suas atribuições.

Naysângela Tenório
Diretora da Criança e
do Adolescente

Naysângela Gomes Tenório

Diretora de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

Hélio Pereira Marques
Subsecretário